



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 052/2013

Nomeia os membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos – JURAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.949, de 29 de novembro de 2.006;

CONSIDERANDO as indicações feitas pelos órgãos que compõem a Junta Julgadora de Recursos Administrativos – JURAP,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para um mandato de 03 (três) anos, os membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos – JURAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a seguir relacionados:

Representante da Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município:
CAROLINA CICOTE – Presidente
PATRÍCIA CRISTINA AMÉRICO DE OLIVEIRA – Suplente

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Umuarama/PR:
DEMÉTRIO SOUSA CAMILO – Titular
MARTHA DE OLIVEIRA SATO – Suplente

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU:
JOÃO LUIZ BORTOLATO – Titular
WAGNER LUIZ FERRARIN – Suplente

Representante da Universidade Paranaense - UNIPAR:
FERNANDA GARCIA VELASQUES MATUMOTO – Titular
FÁBIO BUENO – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 052/2013

FI 02

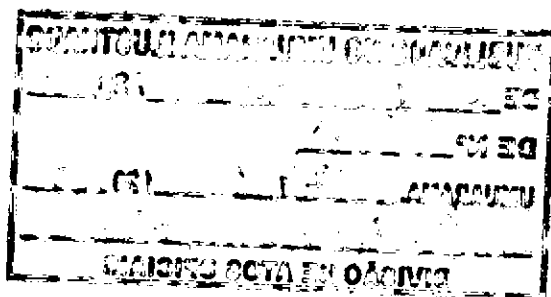
Art. 2º. Os serviços prestados pelos integrantes da Junta, ora nomeados, são considerados relevantes, porém sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013, ficando revogado o Decreto nº 184/2010, de 13 de agosto de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de março de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



Revogado Conforme

Decreto N.º 85 116

Amorim Dias

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 271 março 120 13

DE N.º 9.735

UMUARAMA, 271 03 120 13

Caril G. A. A. A.

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS